

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Designa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

8 e 9 de fevereiro de 2025:

- Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Hugo Barros de Moura Lima;
- Promotora de Justiça Daniza Maria Haye Biazevic, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

10 a 14 de fevereiro de 2025:

- Promotora de Justiça Daniza Maria Haye Biazevic, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

8 e 9 de fevereiro de 2025:

- Procurador de Justiça Marcos Vinícios Barbosa, Subcorregedor-Geral;
- Promotora de Justiça Corregedora Fernanda de Paula Silva;

10 a 14 de fevereiro de 2025:

- Procurador de Justiça Evaristo Soares Moreira Júnior, Subcorregedor-Geral;
- Promotora de Justiça Corregedora Paula Lino da Rocha Lopes;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

8 e 9 de fevereiro de 2025:

- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, Iraídes de Oliveira Marques;
- Promotor de Justiça Cleber Couto, Coordenador do Gabinete de Segurança e Inteligência;

10 a 14 de fevereiro de 2025:

- Promotora de Justiça Marília Carvalho Bernardes, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça.

Designa os Promotores de Justiça Leonardo Castro Maia, Shirley Machado de Oliveira e Mariana Cristina Pereira Melo como responsáveis, titular (nível estratégico), titular adjunta (nível tático) e suplente, respectivamente, pela execução do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, nos termos do parágrafo segundo de sua Cláusula 63, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Almir Geraldo Guimarães para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Mateus Leme, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2024, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Flávia Patrícia Cupertino Alcântara para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Caratinga, a partir de 6 de fevereiro de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Dispensa, a pedido, o Promotor de Justiça Márcio Ayala Pereira Filho das funções de Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça junto à Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Giovanna Carone Nucci Ferreira, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, e o Promotor de Justiça Spencer dos Santos Ferreira Júnior, da comarca de Betim, para participarem de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 18 de fevereiro de 2025, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Lélío Braga Calhau, em exercício na comarca de Juatuba, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 26 de fevereiro de 2025, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Henrique Carlini Pereira, da comarca de Elói Mendes, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 27 de fevereiro de 2025, às 14 horas.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, dos artigos 2.º e/ou 5.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e dos artigos 2.º e 4.º, §§ 1.º e 3.º, da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Titular para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada, durante o período de mandato complementar:

Pouso Alegre/227.ª ZE (*)	Fabício José da Fonseca Pinto	24/02 a 31/10/2025
---------------------------	-------------------------------	--------------------

* Retificação.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotora Eleitoral Substituta para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

Serro/262.ª ZE (*)	Luísa Carla Vilaça Gonçalves Guimarães	07 a 10, 20 e 21/01/2025
--------------------	--	--------------------------

* Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, por permuta, a Portaria n.º 80/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2025:

- De 14 a 21 de fevereiro

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Lélío Braga Calhau

Inclui: Alysson Cardozo Cembranel

- De 21 a 28 de fevereiro

JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: Alysson Cardozo Cembranel

Inclui: Lélío Braga Calhau

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA III

Comarca(s) / unidade(s): Águas Formosas; Almenara; Jacinto; Jequitinhonha; Medina; Pedra Azul.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-02-2025 - 28-02-2025	Exclui: Larissa Oliveira do Prado Souza (Águas Formosas) Inclui: Pietro Batezini Zanin (Almenara)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI

Comarca(s) / unidade(s): Carmo do Cajuru; Itaúna; Juatuba; Mateus Leme.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-02-2025 - 14-02-2025	Exclui: Thiago Gerhardt de Camargo (Mateus Leme) Inclui: Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira (Mateus Leme)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII

Comarca(s) / unidade(s): Espinosa; Monte Azul; Porteirinha; Rio Pardo De Minas; São João do Paraíso; Taiobeiras.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-02-2025 - 14-02-2025	Exclui: Dayane Martins dos Santos (Taiobeiras) Inclui: Auristhony Lucas Oliveira Simões (Taiobeiras)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV

Comarca(s) / unidade(s): Juiz de Fora

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
28-02-2025 - 07-03-2025	Exclui: Ângela Maria Pereira Gravina (Juiz de Fora) Inclui: Tiago Masson Nossig (Juiz de Fora)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LV

Comarca(s) / unidade(s): Carmo da Mata; Carmópolis de Minas; Cláudio; Itaguara; Oliveira; Passa Tempo.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-02-2025 - 21-02-2025	Exclui: Sérgio Gildin (Claudio) Inclui: Graziela Gonçalves Rodrigues (Passa Tempo)
22-02-2025 - 28-02-2025	Exclui: Pedro Henrique Andrade Santiago (Itaguara) Inclui: Viviane Andrade Campos (Oliveira)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVII

Comarca(s) / unidade(s): Araguari; Tupaciguara.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
16-01-2025 - 17-01-2025	Exclui: Gabriel Rufino Galindo Campos Camargo Bandeira (Araguari) Inclui: Gustavo Celeste Ormenese (Araguari)
10-02-2025 - 14-02-2025	Exclui: Gustavo Celeste Ormenese (Araguari) Inclui: Thiago Gerhardt de Camargo (Araguari)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIV

Comarca(s) / unidade(s): Campos Altos; Carmo do Paranaíba; Ibiá; Rio Paranaíba; São Gotardo; Tiros.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-02-2025 - 14-02-2025	Exclui: Adriana Prates dos Santos (Carmo do Paranaíba) Inclui: Enrico de Sousa Cabral (Carmo do Paranaíba)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXVIII

Comarca(s) / unidade(s): Aiuruoca; Baependi; Carmo de Minas; Caxambu; Conceição do Rio Verde; Cruzília; Lambari.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-02-2025 - 14-02-2025	Exclui: Vilmo Barreto Teixeira Junior (Aiuruoca) Inclui: Edon José Rodarte Filho (Aiuruoca)

PORTARIA PGJ N.º 292, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 (*)

Altera o artigo 1º da Portaria PGJ nº 3883, de 22 de dezembro de 2021, que institui Comissão para avaliar pedidos dos servidores efetivos dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, relativo ao disposto nos artigos 17 e 19 da Resolução PGJ nº 50/2009.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, inc. XIV da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria PGJ nº 3883, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar o Promotor de Justiça Kepler Cota Cavalcante Silva, MAMP 3150-00, e os servidores Fernanda de Castro Lucas, MAMP 2667-00, Junio César Doroteu, MAMP 2854-00, Renata Cançado Vorcaro, MAMP 1777-00 e Viviane Couto Alves Cantisano, MAMP 2706-00, para, sob a presidência do Promotor de Justiça e, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão Especial destinada a avaliar pedidos dos servidores efetivos dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público relativos ao disposto nos arts. 17 e 19 da Resolução PGJ n.º 50/2009".

Art. 2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

* Republicada com correção de erro material.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Érica Machado da Costa e Souza, MAMP 5248, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Gestor Administrativo de Secretaria IV, código MP-DAS20-0012, padrão MP-71, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Rafael Junqueira Lacerda, MAMP 6020, no período de 03.02.2025 a 21.02.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Gislaíne Fernandes Magno, MAMP 1496, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo Chefe, código MP-DAS18-0001, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Jeremias Thiago Gomes Teixeira de Melo, MAMP 4755, no período de 18.02.2025 a 04.03.2025.

Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Lara Carvalho Alves, MAMP 7146, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na Promotoria de Justiça Única de Pedralva, com vigência a partir de 15.02.2025.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Paulo César Bento Mantovani Júnior, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Promotoria de Justiça Única de Pedralva, com vigência a partir de 15.02.2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

PROCURADOR DE JUSTIÇA - PROMOÇÃO - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Auxiliar - 20º CARGO

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 03 (três) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

PROCURADOR DE JUSTIÇA - PROMOÇÃO - MERECEMENTO

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Auxiliar - 19º CARGO

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 03 (três) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 395/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Patrícia Medina Varotto de Almeida, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5138735-76.2024.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0002107/2025-83.

- Portaria n.º 397/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça César Antônio de Lima, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, para atuar nos autos n.º 5016838-54.2024.8.13.0518, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0008386/2025-09.

- Portaria n.º 398/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Patrícia Estrela de Oliveira Vasconcelos, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5320601-17.2024.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0001984/2025-09.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 02/2025

ATO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21/08/2019, divulga a classificação dos servidores no Edital de Remoção n.º 02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais do dia 05/02/2025, conforme Comarca de inscrição e ordem de interesse:

OFICIAIS – Especialidade Serviços Diversos:

COMARCA OFERECIDA: CARANGOLA (1 Vaga)

RESULTADO: NÃO houve inscritos.

COMARCA OFERECIDA: CARMO DO RIO CLARO (1 Vaga)

RESULTADO: NÃO houve inscritos.

COMARCA OFERECIDA: VÁRZEA DA PALMA (1 Vaga)

RESULTADO:

Classificação	MAMP	Servidor(es)	Ordem de interesse	Critério de Classificação
1º	634200	RODRIGO RAMIRES FERNANDES	1ª	Res. PGJ 19/2019, art. 17, II

COMARCA OFERECIDA: VIÇOSA (1 Vaga)

RESULTADO:

Classificação	MAMP	Servidor(es)	Ordem de interesse	Critério de Classificação
1º	427800	MARIA DAS DORES LIMA ROCHA	1ª	Res. PGJ 19/2019, art. 17, II

ANALISTA – Especialidade Direito:

COMARCA OFERECIDA: ARAGUARI – 4ª Promotoria de Justiça (1 Vaga)

RESULTADO:

Classificação	MAMP	Servidor(es)	Ordem de interesse	Critério de Classificação
1º	415200	IVAN VIEIRA LOPES	1ª	Res. PGJ 19/2019, art. 17, II
2º	539000	FERNANDA BARBOSA ALVES	1ª	Res. PGJ 19/2019, art. 17, II

ATO DE REMOÇÃO

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 80 da Lei n.º 869, de 05/07/1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21/08/2019, e no Edital de Remoção n.º 02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais de 05/02/2025, remove, a pedido, a partir da publicação deste ato, os servidores abaixo, ficando suspensos seus efeitos, nos termos do art. 18 da Resolução PGJ n.º 19/2019:

OFICIAIS DO MP REMOVIDOS PARA

MAMP	Servidor(a)	Removido(a) para
634200	RODRIGO RAMIRES FERNANDES	VÁRZEA DA PALMA – 1ª Promotoria de Justiça
427800	MARIA DAS DORES LIMA ROCHA	VIÇOSA

ANALISTA DO MP REMOVIDO PARA

MAMP	Servidor	Removido para
415200	IVAN VIEIRA LOPES	ARAGUARI – 4ª Promotoria de Justiça

Os servidores acima removidos, nos termos do §2º, do art. 18 da Resolução PGJ n.º 19/2019, poderão desistir da remoção até as 18 horas do dia 11/02/2025, mediante requerimento formal endereçado à Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa (enviar para o e-mail: ddrh@mpmg.mp.br).

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL**

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria n.º 484/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Luciana Telles Machado da Silva, oficiante na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5195400-15.2024.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0002267/2025-21.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 639/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo para atuar, em conjunto com o oficiante, nos Procedimentos Administrativos n. MPMG-0242.21.000132-5, MPMG-0242.21.000133-3 e MPMG-0242.21.000134-1, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Espera Feliz, e nos Processos n. 0004044-51.2018.8.13.0242, 5002089-55.2022.8.13.0242, 5002689-76.2022.8.13.0242, 5002656-52.2023.8.13.0242, 5002778-65.2023.8.13.0242, 5002791-64.2023.8.13.0242 e 0000487-46.2024.8.13.0242, da mesma

comarca.

- Portaria n.º 640/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Mariana Cristina Pereira Melo, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Processo n.º 5037206-62.2024.8.13.0105, da comarca de Governador Valadares.

- Portaria n.º 641/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Policial n.º 0000029-21.2025.8.13.0686, da mesma comarca.

- Portaria n.º 642/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Auxiliar Alderico de Carvalho Júnior para exercer as funções do 82.º Cargo da 11.ª Promotoria de Justiça-Combate ao Crime Organizado e Investigação Criminal da comarca de Belo Horizonte, a partir de 10 de fevereiro corrente, durante afastamento da titular, ficando revogada a Portaria n.º 441/2025.

- Portaria n.º 643/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Poços de Caldas, Diogo Maciel Lazarini, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Guaranésia, a partir de 10 de fevereiro corrente, ficando revogada a Portaria n.º 3022/2024.

- Portaria n.º 644/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Juiz de Fora, Leonardo Marques de Jesus Pinto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 13.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 10 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 645/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, em audiências por videoconferência, no dia 10 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 646/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Ingrid Bispo dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 10 a 14 de fevereiro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 647/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 10 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 648/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Betim, Gislaine Reis Pereira Schumann, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0011802-37.2024.8.13.0027, no dia 11 de fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 649/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Boa Esperança, em audiências por videoconferência, no dia 11 de fevereiro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 650/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, Guilherme Heringer de Carvalho Rocha, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 11 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 651/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São João del-Rei, Antônio Pedro da Silva Melo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme, em audiências por videoconferência, nos dias 11 e 12 de fevereiro corrente, sem

ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 652/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Medina, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0002169-73.2022.8.13.0414, no dia 11 de fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 653/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, César Antônio de Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita de Caldas, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0020310-72.2014.8.13.0592, no dia 11 de fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 654/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Renata Oliveira Schlickmann, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 11 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 655/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0063402-70.2018.8.13.0686, no dia 11 de fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 656/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itabira, Bruno Oliveira Muller, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 5009574-07.2024.8.13.0317, no dia 12 de fevereiro corrente, às 8 horas.

- Portaria n.º 657/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Mateus Leme, Diego Rafael Dutra do Vale de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Prados, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0000897-59.2023.8.13.0527, no dia 12 de fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 658/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Raul Soares, Edvaldo Alves dos Santos Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, em audiências por videoconferência, no dia 12 de fevereiro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 659/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0539082-55.2002.8.13.0686, no dia 12 de fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 660/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Cambuí, Alexandre Rezende Grillo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Poço Fundo, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0000759-59.2022.8.13.0517, no dia 13 de fevereiro corrente, às 8 horas.

- Portaria n.º 661/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Renata Oliveira Schlickmann, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 13 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 662/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0001666-90.2014.8.13.0686, no dia 13 de fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 663/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Bruno César Medeiros Giardini, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 14 de fevereiro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 664/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0020222-62.2022.8.13.0686, no dia 14 de fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 665/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, em audiências por videoconferência, no dia 18 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 666/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Thiago de Paula Oliveira para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 18.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, no período de 24 a 28 de fevereiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 528/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Araguari, Adriana Prates dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, a partir de 10 de fevereiro corrente, durante afastamento do titular.

* Republicada com correção.

- Portaria n.º 614/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Laís de Castro Alves Couto para exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Casca, a partir de 10 de fevereiro corrente até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 2517/2024.

* Republicada com correção.

- Portaria n.º 623/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de São Sebastião do Paraíso, Antônio Tadeu França Costa Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Guaranésia, a partir de 10 de fevereiro corrente até provimento.

* Republicada com alteração.

- Fica sem efeito o ato de revogação da Portaria n.º 1308/2021, publicado em 07/02/2025, referente ao Promotor de Justiça Thiago de Paula Oliveira (cooperar/18.ª PJ de Contagem).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 271/2025, referente ao Promotor de Justiça Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira (exercer funções/Serro).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 518/2025, referente à Promotora de Justiça Laura Figueiredo Félix Lara (cooperar/17.ª PJ de Juiz de Fora).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 120/2025, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 128/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 130/2025, promovido pela Junta Recursal (PROCON) de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de cinco vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 131/2025, promovido pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Pitangui, destinado a formação de cadastro reserva de estagio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 132/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa Santa, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 11 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 134/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Cláudio, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 042/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 046/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Extrema.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 106/2025, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça - Juízo de Tóxicos de Belo Horizonte.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 055/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

1º Nágila Azevedo;

2º Bárbara Larissa das Graças Souza;

3º Júlia Santos Carvalho Ferreira;

4º Marco Túlio de Souza Rojas;

5º Ana Carolina de Oliveira Gomes.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 938/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Vazante:

1º Fernanda Caroline Alves Peres;

2º Carlos Alexandre Alves Costa;

3º Patrícia Lopes Ribeiro.

- Edital nº 025/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Andradas:

1º Vitória Caroline Viana Oliveira.

- Edital nº 060/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia:

1º Laís Ribeiro Almeida Manna;

2º Guilherme Rossi Grossi;

3º Sarah Couto Campos;

4º Laura de Souza Andrade;

5º Ana Laura Gonçalves de Menezes;

6º Saiana Alves da Silva;

7º Gabriel Marquez Lima.

- Edital nº 063/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Bonfinópolis de Minas:

1º Lara Regina de Azevedo Palma Braga;

2º Camila Silva Ramos;

3º Monique Marques Oliveira Matos;

4º Artur Santana Correia;

5º Mauro Oliveira de Melo Pinto.

- Edital nº 067/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Açucena:

1º Lívia Lage Botelho.

- Edital nº 070/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas:

1º Maria Cecília Gonçalves Lima;

2º Débora Elisiária da Silva Santos.

Retifica-se homologação do edital 896/2024 publicada no diário oficial de 07 de fevereiro de 2024, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

1º Mylenna Alencar Botelho Costa;

2ª Mariana das Graças Souza.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 4 de fevereiro corrente:

- Débora Campos Moreira, matrícula 1929300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não

obrigatório, na submodalidade conveniada ao Município de São João do Oriente, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim, com o compromisso de estágio válido até 5 de maio de 2026;

- Érika Rizzo Silva, matrícula 1930800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Machado, com o compromisso de estágio válido até 8 de janeiro de 2026;

- Franciele Cristine Avelina Vaz, matrícula 1929000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 131, com o compromisso de estágio válido até 4 de maio de 2025;

- Gabriel Oliveira Lopes, matrícula 1930100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculado ao Município de Iapu, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;

- Gabriela Cristina Soares Carvalho, matrícula 1929200, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 091, com o compromisso de estágio válido até 9 de novembro de 2025;

- Guilherme Pinho Gonçalves, matrícula 1930500, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada ao Município de Santana do Paraíso, junto à 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2026;

- Guilherme Santos Silva, matrícula 1931200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, com o compromisso de estágio válido até 14 de julho de 2026;

- Isabella Cristina Aragon Alves, matrícula 1930400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculado a Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2027;

- Isadora Andrade Souza, matrícula 1931700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de São João del Rei, com o compromisso de estágio válido até 11 de maio de 2026;

- Júlia Bento Alves dos Santos, matrícula 1930600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2027;

- Júlia Lavínia Gonçalves Barbosa, matrícula 1931900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2027;

- Keity Eliza Gomes Costa, matrícula 1928700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Salinas, com o compromisso de estágio válido até 9 de julho de 2026;

- Kelly de Paiva Schmitz Moreira, matrícula 1930200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, com o compromisso de estágio válido até 1.º de abril de 2025;

- Laís Ferreira Dutra de Castro, matrícula 1929100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal Gabinete 309, com o compromisso de estágio válido até 28 de julho de 2025;

- Larissa Pereira da Silva, matrícula 1930900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Oliveira, Minas Gerais, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2025;
- Leandra Carvalho Nascimento, matrícula 1929800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2027;
- Letícia Moreira Santos, matrícula 1928500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica, com o compromisso de estágio válido até 16 de julho de 2025;
- Lidiane de Jesus Silva, matrícula 1930300, pós-graduanda em Residência Integrada em Medicina Veterinária, para exercício das funções de estágio obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2025;
- Lucas de Souza Pedra, matrícula 1931100, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipanema, com o compromisso de estágio válido até 8 de julho de 2026;
- Luna Isis Pinheiro de Mello, matrícula 1931300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, com o compromisso de estágio válido até 24 de julho de 2025;
- Marcela Yasmin Vieira Lopes, matrícula 1928900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Itajubá, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;
- Maria Eduarda de Melo e Silva Ribeiro, matrícula 1927900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel, com o compromisso de estágio válido até 21 de janeiro de 2026;
- Maria Ivonete de Souza Machado Resende, matrícula 1930700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Oliveira, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2027;
- Myllena Vitória Freitas do Nascimento, matrícula 1929700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Paracatu, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;
- Naiara Silva Martins, matrícula 1928600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica, com o compromisso de estágio válido até 16 de julho de 2025;
- Nayana França Magalhães, matrícula 1928800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2025;
- Neice Yslaine dos Santos Pereira, matrícula 1929400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculado ao Município de Araguari, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2027;
- Núbia de Sousa Rodrigues, matrícula 1931000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 20 de julho de 2026;

- Rhennan Godinho Barbosa, matrícula 1931500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Capelinha, com o compromisso de estágio válido até 20 de julho de 2026;
- Sandra de Jesus França, matrícula 1929500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Araguari, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2027;
- Sara Couto Araújo, matrícula 1929600, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Noroeste de Minas Gerais da comarca de Paracatu, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;
- Thaís de Araújo, matrícula 1931400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2027;
- Thaís Sousa Barboza Ferreira, matrícula 1931600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Fino, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2027;
- Vitória Rodrigues Nicodemos, matrícula 1930000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculado ao Município de João Pinheiro, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de João Pinheiro, com o compromisso de estágio válido até 6 de dezembro de 2026;
- Wesley Dias Moni, matrícula 1931800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Visconde do Rio Branco, com o compromisso de estágio válido até 22 de julho de 2026.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

- Deferindo o gozo de férias-prêmio a:

Roselane Andrade Cardoso Martins, MAMP 379000, 12 dias a partir de 20/01/2025, 09 dias referentes ao 3º quinquênio e 03 dias referentes ao 2º quinquênio.

Vilma Maria Novais Almeida, MAMP 284000, 05 dias a partir de 27/01/2025 referentes ao 4º quinquênio.

Viviane de Paula Paiva Ladeira, MAMP 470700, 05 dias a partir de 20/01/2025 referentes ao 2º quinquênio.

Thania Mara de Freitas Amaral, MAMP 500300, 05 dias a partir de 27/01/2025 referentes ao 2º quinquênio retificando publicação de 05/02/2025.

Wlader Alberto Fagundes de Mota, MAMP 332700, 05 dias a partir de 27/01/2025, 02 dias referentes ao 3º quinquênio e 03 dias referentes ao 2º quinquênio retificando publicação de 05/02/2025.

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2019:

NOME – MAMP - PERÍODO

Gilmar Alves Ferreira, 508300, 10 dias a partir de 13/01/2025

Valeria Aparecida Fagundes da Mota, 219100, 13 dias a partir de 07/01/2025

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2021:

NOME – MAMP - PERÍODO

Francisco Paiva Brito, 411600, 10 dias a partir de 07/01/2025

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2022:

NOME – MAMP - PERÍODO

Jonas Vaz Leandro Leal, 559400, 15 dias a partir de 07/01/2025

Josuele Aparecida Rodrigues, 651400, 25 dias a partir de 25/02/2025

Maria Angelina Santos, 421600, 05 dias a partir de 27/01/2025

Marina Alice de Souza Santos, 470500, 10 dias a partir de 07/01/2025

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2023:

NOME – MAMP - PERÍODO

Antônio Sérgio Ananias, 373300, 10 dias a partir de 27/01/2025

Gregory Nicoli Faria Latalisa Franca, 643400, 10 dias a partir de 06/03/2025

Liliane Tavares Oliver, 423400, 15 dias a partir de 07/01/2025

Simara Silva Rodrigues de Oliveira, 304101, 10 dias a partir de 20/01/2025

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2024:

NOME – MAMP - PERÍODO

Ana Cristina Braga Albuquerque, 113401, 10 dias a partir de 08/01/2025

Antônio Sérgio Ananias, 373300, 15 dias a partir de 13/10/2025

Carolina Murta Teixeira Dias, 461900, 10 dias a partir de 07/01/2025

Cristóvão José dos Santos Júnior, 743100, 15 dias a partir de 30/01/2025

Cynthia Gontijo D Assunção, 335101, 10 dias a partir de 13/01/2025

Dilene Nepomuceno Alves, 288800, 05 dias a partir de 17/02/2025

Edson Nogueira Bueno, 602700, 10 dias a partir de 14/04/2025

Fernanda Liliane Marugeiro, 515500, 10 dias a partir de 07/01/2025

Francisco Campos Pires de Morais, 207800, 10 dias a partir de 07/01/2025

Gregory Nicoli Faria Latalisa Franca, 643400, 10 dias a partir de 20/03/2025

Gustavo Henrique Domingos Pinheiro, 731900, 15 dias a partir de 03/02/2025

Iolanda dell Amore Scarpelli Alves, 556700, 10 dias a partir de 17/02/2025

João Mesquita Júnior, 744900, 15 dias a partir de 27/01/2025

Luciana Pedrosa Souza Campos, 681900, 10 dias a partir de 14/01/2025,

Macgarem Hubner Passos Ferreira, 537300, 19 dias a partir de 07/01/2025

Maria Elvira Souza Lima de Mattos, 559501, 15 dias a partir de 02/06/2025

Monique Daniele Silva Ferreira, 713000, 07 dias a partir de 14/08/2025

Pedro Paulo Fernandes Muller, 755600, 10 dias a partir de 27/01/2025

Rosilene Maria Abigail Rodrigues, 736100, 10 dias a partir de 06/03/2025

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2025:

NOME – MAMP - PERÍODO

Amanda de Assis Nunes Santos, 613400, 10 dias a partir de 05/05/2025

Ana Cláudia da Costa Naves, 642500, 15 dias a partir de 20/01/2025

Ana Paula Gomes Antunes, 738700, 10 dias a partir de 18/02/2025

André Fernandes da Cunha, 637200, 25 dias a partir de 10/03/2025

Andreia Natali Pereira de Oliveira, 382100, 10 dias a partir de 14/07/2025

Andreia Natali Pereira de Oliveira, 382100, 15 dias a partir de 07/01/2025

Ane Patrícia Ribeiro Duarte, 491600, 10 dias a partir de 08/04/2025

Ane Patrícia Ribeiro Duarte, 491600, 15 dias a partir de 20/10/2025

Ariela Freire Montijo, 537600, 10 dias a partir de 13/01/2025

Barbara Cristina Souza E Sousa, 743300, 10 dias a partir de 06/03/2025

Bianca Oliveira de Albuquerque, 450300, 15 dias a partir de 21/01/2025

Caetano Alberto Martins Botelho, 748100, 10 dias a partir de 17/02/2025

Carlos Mercês de Oliveira, 229100, 10 dias a partir de 17/02/2025,2025

Clara Rodrigues Blach, 695500, 12 dias a partir de 06/03/2025

Clarisse Tavares Gonçalves, 641800, 13 dias a partir de 22/04/2025

Cláudia Breguez Cunha, 365700, 10 dias a partir de 13/01/2025

Daniel Guimarães Cabral, 495500, 15 dias a partir de 05/05/2025

Diana Cardoso Martins, 241900, 25 dias a partir de 10/10/2025

Elaine Aparecida Silva Berzoini, 286000, 10 dias a partir de 27/01/2025

Elaine Sabrina Moreira Schuwarten, 496200, 15 dias a partir de 21/01/2025

Geoffrey Giulliano Oliveira Almeida, 387300, 10 dias a partir de 17/02/2025

Herley Tyrone dos Reis Souza E Moura, 559000, 10 dias a partir de 07/01/2025

Isabella Lemos Borges, 678600, 10 dias a partir de 24/03/2025

Jonas Ferreira Coelho, 186700, 15 dias a partir de 20/01/2025

Joseane de Andrade Rocha, 369500, 13 dias a partir de 14/07/2025

Joseane de Andrade Rocha, 369500, 12 dias a partir de 03/12/2025

Lara Queiroz Burdin Torres, 637700, 13 dias a partir de 17/01/2025

Luciane Maria Caixeta, 274401, 10 dias a partir de 07/01/2025

Maira Fontes Bento Gonçalves, 490800, 10 dias a partir de 20/01/2025

Marcela Queiroz Carvalhais, 678200, 10 dias a partir de 20/01/2025

Márcia Soares de Melo, 463100, 10 dias a partir de 20/01/2025

Maria Amélia Torres Costa Ferraz, 511800, 10 dias a partir de 13/01/2025

Mariana Borges da Fonseca, 550000, 10 dias a partir de 14/07/2025

Mariana Borges da Fonseca, 550000, 15 dias a partir de 19/12/2025

Marina Alice de Souza Santos, 470500, 10 dias a partir de 17/10/205

Marlene Ramos Pereira Silva, 271700, 15 dias a partir de 13/01/2025

Neiza Carlas de Jesus, 404800, 15 dias a partir de 05/05/2025

Patricia Cristina da Silva Cardoso, 191501, 13 dias a partir de 07/01/2025

Paula Magalhães Madureira, 418200, 12 dias a partir de 31/03/2025

Pauliana Soares Junqueira, 403200, 15 dias a partir de 07/01/2025

Paulo Henrique de Oliveira, 540600, 15 dias a partir de 17/02/2025

Pedro Paulo Langoni de Oliveira, 196200, 10 dias a partir de 13/01/2025

Rebecca de Oliveira Rios, 747300, 10 dias a partir de 27/01/2025

Regina de Fátima Elisei Magalhães, 137500, 15 dias a partir de 10/11/2025

Roberta Mendonça Carlos Masselli, 544800, 15 dias a partir de 20/01/2025,

Sabrina Rodrigues de Freitas, 704000, 10 dias a partir de 20/01/2025,2025

Silvana Ferreira Braga de Oliveira,253100,10 Dias Partir de 22/01/2025

Suellen Aparecida de Sousa Maiolini, 507600, 10 dias a partir de 07/01/2025

Thulio Imbeloni Mattos, 467800, 10 dias a partir de 20/01/2025

Virgínia Carvalho Oliveira Pinto Coelho, 387200, 15 dias a partir de 13/01/2025

- Deferindo retorno antecipado de férias regulamentares, exercício 2023:

NOME – MAMP – PERÍODO – DATA RETORNO

Ana Amelia Paulino Garcia, 490400, 15 dias a partir de 11/12/2024, 07/01/2025

- Deferindo retorno antecipado de férias regulamentares, exercício 2024:

NOME – MAMP – PERÍODO – DATA RETORNO

Bruna Paula Amaral Ceolin, 729800, 10 dias a partir de 07/01/2024, 17/01/2025

Tatiana Kuhlmann Cunha Peixoto, 474300, 10 dias a partir de 19/12/2024, 13/01/2025

Virgínia Miranda Purisco,435400,10 dias a partir de 09/12/2024, 07/01/2025,2024

- Deferindo retorno antecipado de férias regulamentares, exercício 2025:

NOME – MAMP – PERÍODO – DATA RETORNO

Gibran Baptista Ewers Viana, 703200, 10 dias a partir de 08/01/2025, 15/01/2025

Maria Lucimar de Oliveira Pereira, 327700, 10 dias a partir de 07/01/2025, 13/01/2025

- Deferindo cancelamento de gozo de férias regulamentares, exercício 2024:

NOME – MAMP – PERÍODO – DATA CANCELAMENTO

Lilian Noronha Nassif, 513500, 25 dias a partir de 01/04/2025, 30/12/2024

Rafael Martins Ferreira, 534300, 10 dias a partir de 27/01/2025, 13/01/2025

- Deferindo cancelamento de gozo de férias regulamentares, exercício 2025:

NOME – MAMP – PERÍODO – DATA CANCELAMENTO

Aline Cristina Silva, 554200, 10 dias a partir de 20/01/2025, 15/01/2025

Fabiana Pereira Santos Borges, 510700, 11 dias a partir de 13/01/2025, 09/01/2025

Lucas de Souza Azevedo,742100, 10 dias a partir de 20/01/2025, 02/01/2025

Poliana Gontijo de Melo, 350000, 15 dias a partir de 16/01/2025, 08/01/2025

- Retifica-se o ato de concessão de férias regulamentares, conforme DOMP/MG de 14/12/2024, do servidor Flávio Antônio Ribeiro MAMP 4558-00:

Onde se lê:

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2025:

Flávio Antônio Ribeiro, 455800, 10 dias a partir de 10/03/2024;

Leia-se:

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2025:

Flávio Antônio Ribeiro, 455800. 10 dias a partir de 10/03/2025.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 522/2025/ALIMENTOS

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0024.23.010541-3

RECLAMADO: MERCEARIA LIARA LTDA.

CNPJ: 20.621.481/0002-40

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, tendo em vista o Processo Administrativo instaurado em face de MERCEARIA LIARA LTDA., e diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o fornecedor acima mencionado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, informe seus dados bancários para fins de devolução do valor de R\$4,00. Informados os dados, a devolução do valor será imediata.

Caso não concorde com os termos do presente despacho, poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, oferecer RECURSO, nos moldes da Resolução PGJ nº 57/22, alterada pela Resolução PGJ nº 39/2024.

A resposta poderá ser encaminhada para o e-mail pj14consumidor@mpmg.mp.br com menção ao presente ofício e procedimento.

FERNANDO FERREIRA ABREU

Promotor de Justiça

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia de Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO DE INSUBSISTÊNCIA:

PA: 02.16.0024.0078198/2024-61

Fornecedor: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.

CNPJ: 00.280.273/0001-37

Natureza da Decisão: Insubstância

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.23.014885-0

Fornecedor: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.

CNPJ: 34.075.739/0001-84

Natureza da Decisão: Insubstância

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 02.16.0024.0054737.2024-98

Infrator: VILLA MIX FESTIVAL LTDA.

CNPJ: 23.920.078/0001-20

Valor da multa: R\$2.505.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinco mil reais).

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 02.16.0024.0054737.2024-98

Infrator: TICMIX BRASIL LTDA.

CNPJ: 28.102.684/0001-51

Valor da multa: R\$2.505.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinco mil reais).

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.20.009609-7

Infrator: BANCO SAFRA S/A

CNPJ: 58.160.789/0001-28

Valor da multa: R\$2.720.710,74 (Oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Processo Administrativo: 02.16.0024.0141427.2024-78

Fornecedor: DROGARIA ARAUJO S.A.

CNPJ: 17.256.512/0076-33

Valor do acordo: R\$4.336,58

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Processo Administrativo: 52.16.0024.0127599.2024-07

Fornecedor: L & G COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. - K9

CNPJ: 05.354.409/0001-20

Valor do acordo: R\$3.059,00

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5028091-32.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-005181055-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5316604-26.2024.8.13.0024

O promotor de justiça da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar investigado FERNANDO CAETANO MOURA JUNIOR bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2024-053952113-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5003116-43.2025.8.13.0024

O coordenador da 18ª promotoria de violência doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima DANIELA GOMES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2024-058230930-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5004417-25.2025.8.13.0024

O coordenador da 18ª promotoria de violência doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima JESSICA KELLY SOARES RODRIGUES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2025-001332686-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5004417-25.2025.8.13.0024

O promotor de justiça da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar investigado MAXWELL JUNIO SOARES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2025-001332686-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5011724-30.2025.8.13.0024

O coordenador da 18ª promotoria de violência doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima BIANCA BATISTA DE OLIVEIRA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2020-012487437-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5011724-30.2025.8.13.0024

O promotor de justiça da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar investigado ERIC BRUNO DE SOUZA FAUSTINO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2025-002824438-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da

Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, notifica o representado JOVINO PEREIRA DE SOUZA e todos os interessados, para que tomem ciência do encerramento do Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021418-3 – SEI nº. 19.16.1037.0159024/2022-10, nesta 18ª PJ de Defesa dos Direitos Humanos, devido à promoção de arquivamento junto ao TJMG, sob o nº de processo 5028141-58.2025.8.13.0024, sujeito a recurso.

Em caso de discordância com a decisão supra, o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentar o requerimento de revisão diretamente junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Silvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, notifica a vítima DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES SILVA e todos os interessados, para que tomem ciência do encerramento do Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019049-0 – SEI:19.16.1037.0141357/2022-70, nesta 18ª PJ de Defesa dos Direitos Humanos, devido à promoção de arquivamento junto ao TJMG, sob o nº de processo 5022342-34.2025.8.13.0024, sujeito a recurso.

Em caso de discordância com a decisão supra, o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentar o requerimento de revisão diretamente junto ao TJMG - PJe 1a. Instância.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG- 02.16.0572.0158399.2024-87

A Doutora Marina Vivas Costa Cardoso, Promotora de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, CIENTIFICA a representante Guilherme Henrique Pereira de Souza ou a quem possa interessar o indeferimento da instauração de Procedimento Próprio na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara, e conseqüente arquivamento da citada Notícia de Fato. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados aos autos da Notícia de Fato, a ser encaminhada para o e-mail pjsantabarbara@mpmg.mp.br ou mediante juntada no MPe respectivo.

Santa Bárbara/MG, 7 de fevereiro de 2025

MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil n. MPMG-0627.18.000040-8

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado por Dra. Dayane Martins dos Santos, Promotora de Justiça em cooperação na Promotoria de Justiça Única de São João do Paraíso/MG, situada na Av. Dr. Osório Adrião da Rocha, n.º 282, Centro, São João do Paraíso (MG), CEP n.º 39.530.000, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR Eliane Ribeiro Bandeira e quem mais possa interessar para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, instaurado para apurar notícia de contratação irregular de empresa para realização do transporte escolar do município de São João do Paraíso.

Eventuais interessados poderão apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, ao Conselho Superior do Ministério Público, órgão colegiado que apreciará a promoção de arquivamento, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-100.

São João do Paraíso/MG, 6 de fevereiro de 2025

DAYANE MARTINS DOS SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SETE LAGOAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Luiz Gustavo Carvalho Soares, Promotor de Justiça da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Lagoas, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por e-mail ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os interessados do arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0672.0152392.2024-47, instaurada a partir da manifestação anônima oriunda do canal permanente do Ministério Público de comunicação com o cidadão, qual seja a Ouvidoria, sob nº 729223112024-3 pela qual relata suposta violação de direitos da criança J.P.F.R.

Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, poderão apresentar manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na 10ª Promotoria de Justiça, localizada à Rua José Duarte de Paiva, nº 795, Bairro Santa Luzia, Sete lagoas/MG, tel.: (31) 3776-8309, e-mail: pj10setelagoas@mpmg.mp.br.

Sete Lagoas-MG, 5 de fevereiro de 2025.

LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

Promotor de Justiça

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TA nº19.16.2004.0133773/2024-13, de 07/02/25, ao CV nº19.16.2004.0090196/2023-82, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP, e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único) do Convênio, mantendo-se o valor total de execução. Vigência:01/03/25 a 28/02/26

▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3907.0137562/2024-18

OBJETO: Credenciamento de taxistas convencionais para o transporte de pessoas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital.

AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Simone de Oliveira Capanema, Lizziane de Souza Trindade, Amarilis Assis Simão Cúrcio.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Lourdes, em Belo Horizonte - MG, torna público o chamamento de interessados para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros na modalidade Táxi, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em suas diversas comarcas de atuação, conforme previsto neste Edital e nos moldes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis.

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros na modalidade Táxi ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em suas diversas comarcas de atuação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. Os credenciados na forma deste edital e de seus anexos, estarão habilitados à prestação do serviço após cumpridos todos os requisitos elencados adiante.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico dgcl@mpmg.mp.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das inscrições.

2.3. As impugnações deverão ser dirigidas ao agente de Contratação/Comissão de Contratação que decidirá sobre o pedido.

2.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para o início das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O início do período de inscrições será a partir do dia 19 de fevereiro de 2025, podendo ser pleiteado o cadastramento pelo interessado a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, definida no item 14 deste edital.

3.2. Os interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico dgcl@mpmg.mp.br o requerimento de credenciamento preenchido (Anexo I), acompanhado de cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos relacionados no item 4 do presente Edital.

3.3. No ato da inscrição deverá o interessado informar em qual comarca do Ministério Público de Minas Gerais se dispõe a prestar

seus serviços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. O presente credenciamento é aberto a todos os interessados que comprovem atender os seguintes requisitos/documentos:

- a) veículos com 4 (quatro) portas laterais, equipados com ar-condicionado, capacidade de, no mínimo 4 (quatro) pessoas, além do motorista, dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higienização, com prazo de fabricação inferior ao regulamento municipal vigente;
- b) Cópia da carteira de habilitação constando a observação: "EAR - Exerce Atividade Remunerada".
- c) Comprovação de inscrição regular como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo.
- d) Certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço.
- e) Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do veículo e comprovação documental de que este possui as características descritas neste Edital.
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais.
- g) Comprovante de residência.

4.2. Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas, devendo ser apresentados os documentos constantes do item 3.1 relativos aos profissionais que prestarão os serviços, acrescidos dos seguintes documentos da pessoa jurídica:

- a) Endereço, telefone do local onde mantém sede, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
- h) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
- i) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);
- j) Declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

l) Declaração de que, se aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso V do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

m) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

n) Alvará de funcionamento;

p) Comprovante de conta corrente de pessoa jurídica.

4.3. Não poderão requerer seu credenciamento os interessados que:

4.3.1. não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. Pertencam ao quadro de servidores ou terceirizados do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, se pessoas físicas;

4.3.4. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O requerimento deverá ser preenchido conforme formulário constante do Anexo I, enviado juntamente com a documentação digitalizada em formato PDF solicitada no item 3, para o endereço eletrônico dgcl@mpmg.mp.br.

5.2. A documentação enviada será analisada pela Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, com auxílio da Diretoria de Gestão e Transportes, e será também verificada à existência de sanção que impeça o credenciamento e a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e, no que tange especificamente ao CNIA, também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.b) Aprovado o cadastro, o profissional ou a pessoa jurídica estará habilitado a atuar nas comarcas escolhidas.

5.2.c) A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico dgcl@mpmg.mp.br.

5.3. A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital. A

documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

5.4. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos interessados.

5.5. O interessado aprovado estará habilitado a atuar na comarca do Estado de Minas Gerais indicado no seu requerimento.

5.6. A permanência do interessado aprovado no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

6. DA DENÚNCIA E DO DESCREDECIMENTO:

6.1. A qualquer momento será admitida a denúncia por qualquer das partes, resguardada a conclusão, pelo credenciado, dos trabalhos eventualmente em curso.

6.2. A parte que desejar denunciar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de Profissionais durante a vigência do Edital.

6.4. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se:

- a) o credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço;
- b) a pedido do fiscal setorial, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho ou se constatada qualquer irregularidade no exercício da função em decorrência de penalidade aplicada na forma do item 9 deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. São obrigações do Credenciado, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- b) Executar os serviços no prazo estipulado, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no item 9 deste edital;
- c) Comunicar ao fiscal setorial os motivos que impossibilitem a execução do serviço dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de aplicação das penalidades;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a ele determinados pelo fiscal setorial;
- e) Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo Credenciante acerca do objeto do serviço prestado;
- h) Manter atualizada a documentação enumerada no item 4 deste edital;
- i) Emitir recibo ou nota fiscal da prestação dos serviços;
- j) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do

objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;

k) Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução contratual, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Credenciante;

l) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas no requerimento de credenciamento, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

h) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar a realização dos depósitos pertinentes;

7.2. São obrigações do Credenciante:

a) Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Atestar a execução do objeto deste credenciamento;

d) Emitir nota de empenho observando-se tabela de valores definida no Anexo VI deste Edital;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

8. DA DESIGNAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. As pessoas físicas e as pessoas jurídicas credenciadas serão designadas conforme ordem a ser estabelecida mediante sorteio, nos termos previstos no item 19.3 do Termo de Referência.

8.2. A designação será feita pela ordem de cadastro e só voltará a incidir sobre a pessoa física ou jurídica após contemplar todos os cadastrados.

8.2.1. A cada credenciado contratado, o fiscal setorial atualizará a sequência de credenciados.

8.2.2. Qualquer novo Credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

8.2.3. Quando a documentação do Credenciado não estiver atualizada no momento da contratação do serviço pelo Credenciante, o serviço será considerado como recusado e a contratação será realizada com o próximo Credenciado, obedecida a ordem de designação.

8.3. A designação da pessoa física ou jurídica será formalizada mediante aceitação do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (ordem de serviço ou documento análogo), devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado, ou, se for necessário, em igual prazo, apresentar pedido de prorrogação, devidamente fundamentado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que, uma vez contratado para prestar os serviços:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” deste item, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d. Multa:

- d.1) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) a cada 5 (cinco) minutos, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no início do atendimento no local indicado pelo usuário, sendo computado como atraso o início do atendimento realizado após o período de tolerância de 5 (cinco) minutos, limitada a 10% do valor contratado;
- d.2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do serviço, calculada sobre o valor do contrato;
- d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato e não discriminada nos incisos anteriores, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

9.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

9.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, o Credenciante poderá promover a designação de outro profissional credenciado para realizar o serviço, podendo o profissional que não realizou o serviço vir a ser descredenciado nos termos do item 6 deste Edital.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante;

9.6. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha

substituí-lo, conforme a legislação vigente;

9.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

9.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

9.10. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

9.11. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DO VALOR E PAGAMENTO:

10.1 A remuneração dos serviços seguirá a Tabela constante do Anexo VI do presente Edital, cujos valores serão reajustados após 12 (doze) meses contados do mês de julho/2024 (mês de apuração dos valores a que se refere a mencionada Tabela) no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

10.1.1 A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Credenciado(a).

10.1.2 A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

10.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo/RPA que corresponderá ao valor do serviço prestado, conforme abaixo:

10.3 O Credenciado apresentará ao fiscal setorial, após o aceite do serviço, a respectiva nota fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo/RPA, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo a distância percorrida, endereço de partida, chegada e comarca para a qual o serviço foi executado, a referência ao edital de credenciamento e seus dados bancários para pagamento (Banco, Agência, Conta e dígito, Tipo de conta, Chave PIX);

10.4 Recebida a nota fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo/RPA, o fiscal setorial a encaminhará ao fiscal técnico que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;

10.5 No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao Credenciado para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

10.6 Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, o Credenciado deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

10.7 Na hipótese precedente, o Credenciante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

10.8 O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

10.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Credenciante deverá verificar se o Credenciado manteve atualizada a documentação enumerada no item 3 deste edital das condições de habilitação exigidas no edital;

10.10 Constatando-se situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Credenciante.

10.11 Persistindo a irregularidade, o Credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e ao descredenciamento, assegurados ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

10.13 Os pagamentos serão efetuados à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Diretoria de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, e se condicionam:

10.14 À regularidade cadastral do profissional ou da pessoa jurídica prestadora dos serviços, assim entendida como obediência a todos os trâmites necessários ao prévio credenciamento, ficando suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências de cadastro;

10.15 À avaliação do trabalho como “inteiramente satisfatório” pelo fiscal setorial.

10.16 Ao fornecimento do recibo ou da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

10.17 Caso o Credenciado seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. O credenciamento regido por este edital constitui chamamento público para futura e eventual contratação dos interessados que preencherem os requisitos necessários, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.25 - Fonte 10.1 (Pessoa física);

1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.91 - Fonte 10.1 (Pessoa jurídica).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus pedidos de credenciamento acatados, com a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como no sítio eletrônico do Credenciante.

13. DOS RECURSOS:

13.1. O interessado no credenciamento, cujo requerimento de inscrição tenha sido indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico dgcl@mpmg.mp.br e dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, por intermédio da Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

13.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão conter indicação do nome ou razão social do interessado, seu número de CPF ou CNPJ e endereço, além de estarem acompanhadas de todos os documentos necessários à identificação e comprovação do poder de representação do seu signatário.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

13.5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado aos interessados por meio de publicação no DOMP/MG e disponibilizado no portal.

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. A participação neste processo de credenciamento implica em aceitação integral de todos os termos deste Edital.

15.3. O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. O credenciamento e a eventual contratação para prestação dos serviços não criam vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza entre o profissional e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais ou o Estado de Minas Gerais.

15.5. Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente Edital a todos os interessados, cópia do mesmo deverá ser publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico do Credenciante.

15.6. Os novos credenciamentos serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

15.7. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.8. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte- MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO

Dados do profissional/pessoa jurídica			
Nome Completo/Razão Social			
Sigla (no caso de pessoa jurídica)		CPF/CNPJ	
Logradouro		Número	
CEP	Bairro/Distrito	Município	
Telefone(s)	Fax	E-mail	
Requerimento de Credenciamento:			
Requeiro o credenciamento da pessoa física/jurídica acima identificada junto a Procuradoria-Geral de Justiça, para a realização do serviço de transporte de pessoas na modalidade taxi, na comarca de:			
<input type="checkbox"/> Abre Campo	<input type="checkbox"/> Itajubá		
<input type="checkbox"/> Além Paraíba	<input type="checkbox"/> João Pinheiro		
<input type="checkbox"/> Andradas	<input type="checkbox"/> Machado		
<input type="checkbox"/> Araçuaí	<input type="checkbox"/> Manhuaçu		
<input type="checkbox"/> Boa Esperança	<input type="checkbox"/> Matozinhos		
<input type="checkbox"/> Caeté	<input type="checkbox"/> Ouro Preto		
<input type="checkbox"/> Candeias	<input type="checkbox"/> Paracatu		
<input type="checkbox"/> Capelinha	<input type="checkbox"/> Santa Rita do Sapucaí		
<input type="checkbox"/> Congonhas	<input type="checkbox"/> Tombos		
<input type="checkbox"/> Inhapim	<input type="checkbox"/> Tupaciguara		
<p>Assumo desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital do Credenciamento nº 01/2024, caso o credenciamento solicitado seja deferido.</p> <p>Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação bem como a conformidade com as exigências do edital e estou ciente que eventual falsidade desta declaração poderá implicar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.</p> <p>Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Credenciante e o profissional ou pessoal empregado da Credenciada na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.</p> <p>Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça.</p> <p>As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem.</p> <p>Após a assinatura por parte da autoridade competente da Procuradoria-Geral de Justiça, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo deste Termo de Credenciamento.</p> <p>É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.</p> <p>Assinatura da Pessoa Física ou do Representante legal da Pessoa Jurídica:</p> <p>1) _____</p> <p>2) _____</p> <p>Local _____</p> <p>Data _____</p>			
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DESTINADOS AO PREENCHIMENTO POR PARTE DE SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.			
Conferência dos documentos:			
DGCL	_____		
Agente/Comissão de Contratação	_____		
Deferimento			
<p>Defiro o credenciamento da pessoa acima qualificada, ficando a credenciada obrigada a observar todas as exigências previstas no edital do Credenciamento nº 01/2024.</p> <p>Belo Horizonte, ____/____/____</p> <p>Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa</p>			

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 295/2024

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3907.0137562/2024-18

1 - DO OBJETO

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de taxistas convencionais para o transporte de pessoas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1. Diante do levantamento de mercado e em atenção aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, e segundo as diretrizes da nova Lei de Licitações, foi necessário buscar uma forma nova de contratação que viabilizasse a continuidade dos serviços de transporte nas comarcas do interior. Uma forma que, preferencialmente, captasse mais de um profissional local para, em igualdade de condições, realizasse os serviços de transporte na localidade.

Para tanto, estudou-se o instituto do Credenciamento. Conceituado como hipótese legítima de inexigibilidade diante da inviabilidade de competição, servindo, como a própria lei geral de licitações menciona, como modelo auxiliar de licitações, vide os arts. 6º, inciso XLIII, 74º, inciso IV, 78º, inciso I, 79º e incisos seguintes. A solução ainda foi regulamentada posteriormente pelo Decreto Federal 11.878/24.

Em resumo, o Credenciamento se destinaria, no caso, à contratação de profissionais taxistas após preencherem os requisitos estabelecidos no edital. E conforme elenca o artigo 3º, inciso I do sobredito Decreto, possibilitaria realizar contratações paralelas e não excludentes com vários condutores regionais.

Assim, diante o exposto, conclui-se que o Credenciamento de profissionais taxistas é a forma mais eficiente e econômica de se contratar transporte diante a questão em tela, devendo ser implementado nas unidades que atualmente necessitam do serviço, em detrimento das outras opções anteriormente analisadas.

Entretanto, é mister implementar certas adequações ao formato proposto, em especial, no que tange à fiscalização contratual, que, por sua vez, deverá se alinhar às regras gerais do credenciamento conforme as disposições da Resolução PGJ nº 63/2023.

Em suma, a supervisão contratual deverá ser distribuída da seguinte forma: Fiscalização Administrativa: Caberá a SGA coordenar e acompanhar as atividades relacionadas aos atos preparatórios da instrução processual, bem como na formalização de aditivos contratuais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual instauração de procedimentos administrativos, aplicação de sanções e à extinção de contratos;

- Fiscalização Setorial: Será exercida por um servidor lotado na unidade solicitante, após ser indicado pelo responsável por aquela unidade. O fiscal setorial, de forma geral, acompanhará a execução operacional do contrato, registrará a ordem estabelecida após o rodízio de credenciados quando couber, observará os quantitativos executados, assim como se os deveres e as obrigações, estabelecidos no edital, estão sendo cumpridos fielmente;

- Fiscalização Técnica: Caberá ao setor de transporte gerenciar e acompanhar a execução dos quantitativos do edital, atuando como centro único de custo. Caberá ainda prestar o devido suporte na instrumentalização de demandas e analisar os aspectos técnicos da execução do objeto, conjuntamente ao fiscal setorial.

1.2.1.1. Compete ao fiscal técnico:

- a) Acompanhar o saldo geral do credenciamento;
- b) Proceder ao pagamento das faturas conforme procedimento estabelecido pelos setores competentes;
- c) Orientar os demais fiscais quanto aos canais de comunicação disponibilizados e outras informações pertinentes à execução regular do objeto do Credenciamento.

1.2.1.2. Compete ao fiscal setorial:

- a) Realizar as solicitações de transporte através de um aparelho smartphone com o uso de aplicativo de mensagem a ser definido junto ao credenciado;
- b) Informar ao credenciado, e ao(s) usuário(s) do serviço, o horário da corrida, o ponto de partida e o destino do deslocamento.

Acompanhar os respectivos deslocamentos e o saldo contratual já executado em sua unidade;

c) Acompanhar a convocação dos potenciais interessados, verificando a situação cadastral de cada um segundo as exigências legais municipais e editalícias, sob pena de descredenciamento, após a abertura do prazo de 10 dias para a promoção de medidas saneadoras por parte do interessado, se cabíveis;

d) Informar os setores responsáveis pela fiscalização técnica ou administrativa as dificuldades encontradas e/ou as faltas perpetradas pelos credenciados;

e) Organizar a logística interna dos deslocamentos de rotina diretamente com o credenciado, podendo estabelecer, se cabível, uma rotina fixa para os atendimentos recorrentes, conforme a necessidade e a realidade regional e segundo as recomendações emitidas pelo fiscal técnico;

f) Nas localidades onde houver mais de um interessado no credenciamento, realizar um sorteio entre os participantes, registrando a ordem sorteada para a escolha preferencial no momento da prestação de serviços;

a. Monitorar e acompanhar as convocações dos credenciados conforme a ordem estabelecida no sorteio;

g) Informar o fiscal técnico acerca da correta execução dos serviços em sua comarca para posterior ateste das notas fiscais faturadas.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.

1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar nº 110/2024 foi devidamente aprovado pela chefia imediata, José Alexandre Milagres Vasconcelos, MAMP 3494, da unidade Diretoria de Gestão de Transporte – DGET.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objetivo será abranger o transporte de servidores, membros e demais colaboradores da Procuradoria-Geral de Justiça para o desenvolvimento dos serviços institucionais no âmbito do Estado do Minas Gerais, considerando especialmente os seguintes objetivos:

1. economia de recursos financeiros e operacionais, visando à eficiência administrativa;

2. padronização de fluxos e serviços de transporte, com foco na racionalização de recursos humanos;

3. utilização de recursos tecnológicos, permitindo maior transparência e controle nos gastos com a atividade.

Ressalta-se que as especificações dos serviços de transporte a serem estabelecidas na contratação não decorreram do livre arbítrio da equipe da Divisão de Frota, mas foram o resultado de elementos que, reunidos, demonstraram com maior sucesso a melhor forma de se contratar tal serviço, especialmente considerando o modo regionalizado de como ele será prestado. Com efeito, estudou-se os mercados locais com suas especificidades e fluxo de operação, assim como as necessidades reais e o perfil da demanda por transporte na instituição, de modo a se ter outras opções distintas do pronto fornecimento de veículos oficiais, que hoje custam, individualmente, cerca de 130 mil reais por ano. Outrossim, importante salientar que novas solicitações de transporte surgem conforme a PGJ avança com o projeto Sedes Próprias no interior do estado, o que obriga algumas promotorias, antes instaladas dentro do fórum local, a se mudarem e se distanciarem das instalações do judiciário, o que gera, logicamente, uma nova necessidade de transporte.

Dessa forma, considerando o art. 13, incisos I e III da Resolução PGJ nº 26/2019, a Diretoria de Gestão de Transportes, conjuntamente à Divisão de Frota, precisa prover os meios para que as unidades setoriais do MPMG realizem os deslocamentos necessários a realização de suas diligências, promovendo ainda a eficiente gestão da frota, não só de forma centralizada, mas também de forma regionalizada, atendendo a demanda institucional como um todo.

Portanto, a contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte de membros, servidores e terceirizados, visando garantir meios para que estes possam desenvolver as suas funções institucionais, no âmbito dos municípios onde estão lotadas as Promotorias de Justiça.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 20

Item	Qte	Unidade de Medida	Descrição Resumida do Item	Código Siad
1	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Abre Campo	20982
2	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Além Paraíba	20982
3	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Andradas	20982
4	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Araçuaí	20982
5	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Boa Esperança	20982
6	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Caeté	20982
7	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Candeias	20982
8	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Capelinha	20982
9	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Congonhas	20982
10	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Inhapim	20982
11	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Itajubá	20982
12	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de João Pinheiro	20982
13	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Machado	20982
14	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Manhuaçu	20982
15	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Matozinhos	20982
16	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Ouro Preto	20982
17	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Paracatu	20982
18	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Santa Rita do Sapucaí	20982
19	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Tombos	20982
20	1	unidade	Credenciamento de taxistas para transporte de pessoas lotadas na Comarca de Tupaciguara	20982

4.1 JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1. Na tentativa de estabelecer os quantitativos e valores estimados para compor o montante do Credenciamento, a Divisão de Frota foi realizar pesquisas de mercado junto às promotorias locais que já haviam expressado a necessidade de se contratar transporte via táxi convencional. Na coleta de preços, realizada pelos fiscais de cada cidade junto aos taxistas da sua região, algumas comarcas apresentaram mais de um orçamento, o que levou a DFROT a ter de calcular a média de preços para melhor compor a tabela de número 1, denominada de valores variáveis. Outro lado, o aludido setor fez contato com o Instituto de Metrologia e Qualidade de Minas Gerais (IPEM-MG), autarquia responsável por regular as tarifas “bandeiradas” dos serviços de taxi em todo o estado mineiro e por calibrar todos os equipamentos de registro e cobrança conhecidos como taxímetros para obtenção de valores invariáveis e compor a tabela de número 2, denominada de valores fixos.

Vale lembrar que, mesmo havendo tabelas referenciais em algumas cidades, na prática, durante a execução dos serviços de transporte, é cediço que grande parte dos condutores não as utiliza nem seguem qualquer padronização na cobrança de valores.

Vale dizer que, para cada comarca no interior, o taxista atua com certa liberalidade na precificação do seu trabalho conforme os hábitos e costumes locais.

Assim, no levantamento geral, obteve-se os dados de quantitativos de deslocamentos, distâncias estimadas totais e por deslocamento, valores médios cobrados por deslocamento, valores tarifários de táxi tabelados por bandeiradas e por quilometro percorrido dentre outros.

Tais dados ainda foram segmentados por região e por cidade, para refletir a realidade o máximo possível, de modo que foi possível criar um cenário plausível para o estabelecimento de médias variáveis e fixas, cálculos lógicos e, por fim, alcançar o montante estimado para o Credenciamento, conforme a tabela de número 3, denominada de custos estimados.

Portanto, em relação ao quantitativo estimado a ser contratado, duas bases de medidas variáveis serão empregadas:

- a) Quantidade de Deslocamentos Estimados/Ano: que no caso concreto será de 4.977 deslocamentos;
- b) Distância Total Percorrida/Ano: que no caso concreto será de 20.100,45 quilômetros.

5 –DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Não há documentos técnicos ou apensos.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há exigência de apresentação de amostras.

7- DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

8.1.1 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de habilitação constando a observação: “Exerce atividade remunerada”;
- b) Comprovação de inscrição regular como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo;
- c) certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço;
- d) Cópia do CRLV do veículo e comprovação documental de que este possui as características descritas neste TR.

e) Certidão negativa de antecedentes criminais e;

f) Comprovante de residência.

8.2 – EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

Não se aplica.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ATESTADOS DE CAPACIDADE

9.1- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

9.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento).

9.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de comprovação da qualificação técnica.

10- DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da especificidade do objeto.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - LEGAL, FABRICANTE OU ESTENDIDA:

Não há necessidade de garantia.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser executado em até 30 minutos contados da solicitação feita pelo fiscal setorial.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Não se aplica.

13.2- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados nos municípios onde estão situadas as Promotorias de Justiça.

13.3- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 2 dias úteis, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a execução do serviço, por servidor designado, mediante termo detalhado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 2 dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal, por servidor designado, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

14.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE:

I) Canal eficiente de atendimento para que sejam recebidas as solicitações;

II) Agilidade, presteza, pontualidade e eficiência no cumprimento de todas as postulações feitas pela contratante através do canal de comunicação e;

III) Veículo limpo nos atendimentos.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) O Credenciado apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Divisão de Frota), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;

c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;

d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para:

- 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO:

15.1. A vigência do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato decorrente da presente contratação terá termo inicial na data da emissão da Ordem de Serviço e termo final no último dia do exercício financeiro em que foi emitida.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

16.1. Além das obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato, são obrigações dos credenciados:

- a) prestar os serviços de transporte somente com veículos permissionários e/ou condutores auxiliares que estejam devidamente cadastrados junto ao Poder Executivo Municipal.
- b) dispor de pelo menos um dos sistemas de comunicação a seguir: sistema de telefonia móvel ou aplicativos via internet para smartphones, sendo compatível com os sistemas operacionais IOS, ANDROID ou WINDOWS PHONE.
- c) apresentar-se dentro do prazo estipulado para o início do deslocamento, isentando a PGJ de qualquer responsabilidade ou ônus pelo deslocamento do veículo fora do sobredito prazo;
- d) caso o prazo descrito na letra "j" do subitem 19.2 não possa ser cumprido, avisar o fiscal setorial, imediatamente, por um dos sistemas de comunicação previstos, informando novo prazo de espera, se for o caso, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos.
- e) prestar o serviço solicitado, inclusive obedecendo ao roteiro determinado pelo usuário, cumprindo as demais regras e obrigações estabelecidas no Edital, sob pena de descredenciamento, salvo motivo justificado, lhe sendo, contudo, facultada sugerir alternativa menos onerosa ou de maior rapidez.
- f) assumir todos os valores decorrentes de abastecimento de combustíveis, pagamento de impostos, taxas e multas, e com a guarda e conservação dos veículos empenhados no serviço serão de responsabilidade exclusiva do prestador de serviço.
- g) manter sua situação cadastral atualizada perante os órgãos reguladores de trânsito a que estiver submetido, informando ao fiscal setorial qualquer alteração que o impeça de prestar os serviços.

17 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEIMPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

d.1) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) a cada 5 (cinco) minutos, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no início do atendimento no local indicado pelo usuário, sendo computado como atraso o início do atendimento realizado após o período de tolerância de 5 (cinco) minutos, limitada a 10% do valor contratado;

d.2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do serviço, calculada sobre o valor do contrato;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato e não discriminada nos incisos anteriores, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Mapa de Riscos: "Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das

licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação). Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT n° 01/24. Ademais, trata-se de serviço comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento somente será efetivado após a prestação dos serviços, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes."

19.2. Regras Gerais do Credenciamento:

- a) Considerando a necessidade de padronização, assim como a redução de atos administrativos praticados no processamento de cada solicitação de transporte, um único edital de credenciamento, contendo todos os direitos e deveres, será elaborado;
- b) Um saldo geral seria reservado à execução dos serviços em cada uma das comarcas, mas de forma individual, competindo ao fiscal técnico o gerenciamento de valores;
- c) Para estimativa de valores, uma base fixa será utilizada para cálculo (valores de bandeirada), e outra será variável (quantitativo de deslocamentos e distâncias totais percorridas);
- e) As solicitações, se habituais, poderão ser previamente agendadas em série entre os contratantes com o intuito de otimizar o fluxo operacional de ambos;
- f) Sob pena de descredenciamento, não serão permitidas quaisquer cobranças adicionais ou eventuais diferenciações nas corridas entre os credenciados, especialmente nas localidades onde houver notório interesse de múltiplos prestadores de serviço.
- g) O período de disponibilidade para execução dos serviços será preferencialmente nos dias úteis, conforme horário de funcionamento da unidade, ou outro definido pelo fiscal setorial responsável pela organização de agendamentos.
- h) Os veículos utilizados na prestação de serviços também deverão estar cadastrados nos respectivos órgãos de trânsito locais, possuir permissão de estacionamento conforme a legislação local, se houver tal exigência.
- i) Os veículos deverão ter 4 (quatro) portas laterais, equipados com ar-condicionado, capacidade de, no mínimo 4 (quatro) pessoas, além do motorista, dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higienização, com prazo de fabricação inferior ao regulamento municipal vigente.
- j) Haverá um período de tolerância de 5 (cinco) minutos de atraso, contados do horário marcado para o início do deslocamento.

19.3. Da sessão de classificação e do rodízio:

19.3.1. Após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, os taxistas habilitados serão convocados para a sessão pública de sorteio destinada à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

19.3.2. A relação numerada dos taxistas credenciados será utilizada de forma a se estabelecer

a ordem de designação e o rodízio dos taxistas na prestação dos serviços, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

19.3.3. Havendo descredenciamento de taxista, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

19.3.4. O sistema de rodízio dos taxistas na prestação dos serviços se dará da seguinte forma: as promotorias ficarão responsáveis em revezar, de forma objetiva, os acionamentos aos prestadores de serviço credenciados, e encaminhar as NFs ou RPAs para pagamento.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: Diretoria de Gestão de Transporte

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Célio de Melo Castor

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Elaine Ribeiro Taveira

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir da contratação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único: A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Escolhidas as unidades bases variáveis, é hora de estimar os valores parciais (por cidade) e o valor total do Credenciamento. Como não há tabelas oficiais de preços ou minutas de credenciamento com o mesmo objeto em âmbitos administrativos similares, segue, a título de sugestão, o seguinte cálculo:

1º que se multiplique o valor médio fixo da bandeirada inicial (tabela 2) pelo quantitativo total de deslocamentos variáveis estimados por ano (tabela 1);

2º que se multiplique o valor médio fixo do Km Rodado Bandeira 1 (tabela 2) com a distância total variável percorrida por ano (tabela 1).

3º por fim, que se some os dois resultados acima;

Chegando assim no valor total de R\$ 105.508,70 (cento e cinco mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos). Cumpre frisar que este valor, a ser empenhado anualmente, poderá sofrer variações caso novas comarcas faça a adesão ao credenciamento, devendo ainda ser gerenciado pelo fiscal técnico que atuará como centro único de custo.

Por derradeiro, o fiscal técnico deverá acompanhar a execução de gastos observando se os limites máximos financeiros destinados por comarca, segundo a tabela 3 abaixo (custos estimados), estão sendo respeitados.

Exemplo: Comarca de Abre Campo:

A – Valor variável: Quantidade de deslocamento estimado/ano: 300

B- Valor variável: Distância total percorrida/ano: 900 km.

C - Valor fixo: preço médio da bandeirada inicial: R\$ 5,61

D - Valor fixo: preço médio do Km Rodado Bandeira 1 : 3,86 Fórmula: $A \times C + B \times D$

Ou

$300 \times R\$ 5,61 + 900 \times R\$ 3,86$

$R\$ 1.683 + R\$ 3.474$

$R\$ 5.157,00$

Isto posto, cada fiscal setorial deverá registrar e informar mensalmente ao fiscal técnico o número de deslocamentos efetivamente realizados no período em sua comarca e se a estimativa quilométrica percorrida foi alcançada, para que se verifique a conformidade entre serviços e valores. Estando correto o setor técnico fará um único processo de pagamentos via procedimento SEI.

23 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária foi informada nos autos do processo pela DIOR, conforme despacho 8487681 no sentido de que:

“informamos que há disponibilidade orçamentária no valor total estimado de até R\$105.508,70 para o credenciamento em questão, sob as seguintes classificações orçamentárias: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.25.0.10.1 - Quando pessoa física; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.91.0.10.1 - Quando pessoa jurídica;”

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome(s): Célio de Melo Castor

Cargo(s): Analista do MP

Unidade(s) Administrativa(s): Divisão de Frota – DFROT

Nome(s): Elaine Ribeiro Taveira

Cargo(s): Oficial do MP

Unidade(s) Administrativa(s): Divisão de Frota – DFROT

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome(s): José Alexandre Milagres Vasconcelos

Cargo(s): Coordenador II

Unidade(s) Administrativa(s): Diretoria de Gestão de Transporte – DGET

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

DECLARO, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, c/c o art. 14, IV, da Lei n. 14.133/21, que não sou (pessoa física)/OU que a pessoa jurídica que represento não possui em seu quadro societário funcionário com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de _____

Assinatura da Pessoa Física/Representante da Pessoa Jurídica

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Preenchimento apenas para Pessoas Jurídicas)

DECLARO, em atendimento ao disposto no art. 68, VI da Lei Federal 14.133/21, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Pessoa Jurídica

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Preenchimento apenas para Pessoas Jurídicas)

DECLARO, em atendimento ao disposto no art. 63, IV da Lei Federal 14.133/21, que:

() atendo às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

() não é aplicável a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Pessoa Jurídica

ANEXO VI – TABELA DE PREÇOS A SEREM CONTRATADOS POR LOCALIDADE/REGIÃO

	Bandeirada Inicial	Km Rodado Bandeira 1	Km Rodado Bandeira 2
Média de valores	R\$5,61	R\$3,86	R\$4,69
Mediana de valores	R\$5,40	R\$3,74	R\$4,47

Ct. SIAD 9450539, Ct. 19.16.2479.0137538/2024-67, de 06/02/2025, entre o MPMG/PGJ e Gizele de J. Santos e José M. S. Fernandes. Objeto: locação do 1º Pavimento (loja e garagem) do imóvel situado na Rua Pássaro Preto, nº 160, Bairro Nova Turmalina, em Turmalina/MG. Valor global estimado: R\$ 370.685,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.13 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1. Vigência: 08/02/2025 a 07/02/2030.

 **DIRETORIA-GERAL**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – PARF nº 12/2022

Processado: Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Ltda.

No exercício das atribuições previstas no art. 19 da Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023, e encampando a motivação consignada no relatório e proposta conclusiva da Comissão Processante (7200003) e do parecer da Superintendência de Gestão Administrativa (7202436), decido pela condenação administrativa da empresa processada Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Ltda., e, por consequência, determino a aplicação da penalidade de multa moratória no valor de R\$ 49.691,31 (quarenta e nove mil seiscientos e noventa e um reais e trinta e um centavos), mediante a reversão dos valores retidos aos cofres públicos.

Intimem-se os interessados. 4 de dezembro de 2024.

Clarissa Duarte Belloni

Diretora-Geral

Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – PARF nº 11/2023

Processado: A & R Comércio e Serviços LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

No exercício das atribuições previstas no art. 19 da Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023, e encampando a motivação consignada no relatório e proposta conclusiva da Comissão Processante (8247176) e do parecer da Superintendência de Gestão

Administrativa (8253297), decido pela condenação administrativa da empresa processada e, por consequência, determino a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Penalidade de multa moratória e compensatória no valor de R\$ 263.955,97 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), mediante a reversão dos valores retidos aos cofres públicos e cobrança do excedente, com eventual execução da garantia de execução contratual;

II - Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Determino, outrossim, a reparação ao erário no valor de R\$ 14.323,78 (quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Publique-se. Intime-se a parte processada. 5 de dezembro de 2024.

Clarissa Duarte Belloni

Diretora-Geral